



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolo CGA- SAAD nº 494/2016 – SPDOC/SG/261001/2016

Interessada: [REDACTED]

Unidade/Secretaria: EE Barão Homem de Mello /Secretaria da Educação

Assunto: Denúncia de possível irregularidade no andamento e na gestão dos documentos, do pedido de aposentadoria da interessada, na EE Barão Homem de Mello, subordinada a Diretoria de Ensino Região Centro/SP.

Relatório CGA nº 0121/2017

Senhor Presidente,

Trata o presente expediente de denúncia realizada pessoalmente pela Senhora [REDACTED] na sede desta Corregedoria Geral da Administração/Setorial Educação, noticiando ocorrência de possível irregularidade no andamento e na gestão dos documentos, do seu pedido de aposentadoria, na EE Barão Homem de Mello, subordinada a Diretoria de Ensino Região Centro/SP.

A referida denúncia, datada de 08/12/2016, realizada em Termo de Depoimento, foi juntada às fls. 03/04, constando no relatório de fls. 18/19.

Com base nas informações contidas no Termo de Depoimento da Professora [REDACTED] se fez necessário, inicialmente, oficiar a DER Centro (Ofício CGA/SE nº 355/2016 – fls. 20), e solicitar esclarecimentos quanto aos fatos relatados.

Em atenção, à Senhora Dirigente de Ensino da Região Centro encaminhou o Ofício nº 679/2016- DER Centro (fls. 22), anexando os documentos de fls. 23 *usque* 34, informando que determinou diligência junto à CRH daquela Diretoria, designando Comissão de Supervisores de Ensino para tal.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Conforme descrito no relatório de fls. 36/39, com base nas informações contidas no relatório da Comissão de Supervisores de Ensino do Protocolo nº 10619/2016, verificou-se que a Assistente Técnica [REDACTED] citada na denúncia protocolada pela interessada, esclareceu os fatos.

Ainda, que no entendimento desta Corregedoria Setorial Educação, não houve irregularidades por parte de funcionários da DER Centro, quanto ao andamento do processo de aposentadoria da interessada pois no primeiro momento, de abril de 2015 a abril de 2016, tramitou processo para concessão de abono de permanência; em segundo, a partir de abril de 2016 foi dada entrada ao processo para a Validação de Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria, no setor de CRH da DER Centro, e por último foi encaminhado à SPPREV para as providências quanto a solicitação de aposentadoria da interessada.

Ademais, por um erro no sistema SIGEPREV, os lançamentos não puderam ser efetuados, conforme informado.

Assim, em continuidade aos trabalhos, se fez necessário oficiar àquela DER Centro (Ofício CGA/SE nº 28/2017 – fls. 40), para solicitar informações complementares a respeito da regularização do sistema SIGEPREV, e a Validação do Tempo de Contribuição pelo SPPREV, para fins de aposentadoria da interessada.

Neste interim, o [REDACTED] advogado e cônjuge da interessada senhora [REDACTED] solicitou vistas dos autos (fls. 42/43), o que lhe foi concedido.

Em atenção ao solicitado, a Senhora Dirigente de Ensino da Região Centro, através do Ofício nº 51/2017-CER CENTRO (fls.47), anexou os documentos de fls. 48 e 49, e informou que:

"[...]"

A tarefa SIGEPREV, realizada no sistema SPPREV, referente à validação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria foi finalizada e conferida em 20/01/2017, conforme documento anexo. (Doc. 01) (fls. 48)

O processo de contagem de tempo foi encaminhado à unidade escolar na mesma data para que a interessada formalize pedido de aposentadoria e para que sejam anexados os documentos necessários para envio ao SPPREV, visando a publicação do ato de aposentadoria. (Doc. 02) (fls. 49) ... " (sic)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

É o breve relato do necessário.

Analisados os documentos encaminhados pela DER Centro, conforme informado pela senhora Dirigente Regional, que a Validação do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria (SIGEPREV) foi finalizada em 20/01/2017, e que: " ... *o processo de contagem de tempo foi encaminhado à unidade escolar na mesma data para que a interessada formalize pedido de aposentadoria e para que sejam anexados os documentos necessários para envio ao SPPREV, visando a publicação do ato de aposentadoria.* " (sic)

Desse modo, é do entendimento desta Setorial Educação que foram adotadas as providências cabíveis e necessárias por parte da Secretaria de Estado da Educação, e não havendo mais atividades correcionais a serem atendidas propõe o arquivamento definitivo do presente feito, em pasta própria, na sede desta Corregedoria Geral da Administração, e caso surjam novos fatos que seja desarquivado para apreciação.

A consideração Superior.

CGA/Setorial Educação, 23 de março de 2017


Manoel Wanderley Domingues
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolo CGA- SAAD nº 494/2016 – SPDOC/SG/261001/2016

Interessada: [REDACTED]

Unidade/Secretaria: EE Barão Homem de Mello /Secretaria da Educação

Assunto: Denúncia de possível irregularidade no andamento e na gestão dos documentos, do pedido de aposentadoria da interessada, na EE Barão Homem de Mello, subordinada a Diretoria de Ensino Região Centro/SP.

- 1- Acolho o relatório de fls. 51/53.
- 2- Arquite-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 24 de março de 2017.

[REDACTED]
IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE

Y YOSHINAGA
R DE ESTADO
TO NA CGA